



INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2011

Estabelece diretrizes para processo de Recuperação Paralela e de Atribuição das referidas aulas.

Considerando o princípio básico que fundamenta o processo de ensinar e aprender e o respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos.

Considerando o compromisso da escola de proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar.

Considerando o desenvolvimento de ações que atendam cada vez mais a aprendizagem dos alunos, esta Instrução Normativa instrui:

Artigo 1º: Os estudos de recuperação, destinados aos alunos dos cursos regulares do Ensino Fundamental das escolas municipais visam garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas ao longo de seu processo de escolarização.

Artigo 2º: O atendimento das necessidades de aprendizagem dos alunos poderá ocorrer com agrupamentos definidos pela Unidade Escolar, após sondagem realizada pela coordenação pedagógica, levando em consideração nível de conhecimento, dificuldades apresentadas ou qualquer outra forma pedagogicamente recomendável.

Artigo 3º: Todo trabalho de recuperação desenvolvido pelos professores, nas aulas a esse fim destinadas, deverá ser programado, documentado e divulgado aos pais, tendo o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Supervisão de Ensino e da Orientação Pedagógica.

Parágrafo único – Caberá ao professor, juntamente com a coordenação pedagógica, elaborar um plano de metas e ações para aplicação das aulas de recuperação.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

Artigo 4º: As Unidades Escolares organizarão blocos de 8 horas semanais, não excedendo 2 horas diárias, destinadas ao desenvolvimento das atividades de recuperação necessárias ao longo do ano letivo.

§ 1º - O professor não poderá ultrapassar 8 horas diárias em sua jornada de trabalho, no mesmo nível de atuação.

§ 2º - Caberá à Equipe Gestora, juntamente com os professores responsáveis pela recuperação, organizar as formas e o tempo de atendimento necessário à superação das dificuldades dos alunos.

Artigo 5º: Serão utilizadas as listas de docentes titulares de cargo habilitados cadastrados para Carga Suplementar, de acordo com os artigos 18 a 22, da Instrução Normativa 005/2010.

Artigo 6º: As atribuições seguirão o disposto no artigo 63, parágrafo 5º da Instrução Normativa 005/2010.

Parágrafo único - A atribuição obedecerá aos seguintes critérios:

- 1- Titular de Cargo PEB I da própria Unidade Escolar, para atribuição de Carga Suplementar;
- 2- Titular de Cargo PEB I da Rede Municipal, para atribuição de Carga Suplementar;
- 3- Titular de Cargo de PEB- Pré Escola, para atribuição de Carga Suplementar.

Artigo 7º: O HTPC referente a Carga Suplementar que trata esta Instrução será realizado toda 6ª feira, com os professores de recuperação da escola e o professor coordenador.

Artigo 8º: A dispensa da Carga Suplementar ocorrerá dia 30/11/2011.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

§ 1º - Caso a Unidade Escolar não possua mais alunos que necessitem das aulas de recuperação, o professor será dispensado.

§ 2º - Compete à equipe pedagógica da escola analisar e registrar o desempenho do professor bimestralmente. Caso demonstre desempenho insatisfatório, será realizado um relatório, o qual será encaminhado ao Conselho de Escola que decidirá sobre sua permanência ou não.

Artigo 9º: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará edital com cronograma de atribuição.

Artigo 10º: Ficam mantidas as demais determinações estabelecidas na Instrução Normativa 005/2010.

Artigo 11º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 19 de abril de 2011.


Prof. OSINALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura